

UF: MG
Município: NOVA SERRANA
Entidade: CAMARA MUNICIPAL

Folha: 1
Emitida por heider

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - GLOBAL
Número da NAF: 000251 - Ordinária

Data: 23/10/2025

Empenho: 000661 de 23/10/2025

Endereço: RUA BETSAID, 70 - CEP: 35519-000 - Bairro: SAO SEBASTIAO

C.N.P.J.: 04.195.466/0001-40 Inscrição Estadual:
licitacao@novaserrana.cam.mg.gov.br

Tel / Fax: 3732259200

Número Processo: 000126 / 2025

Data: 23/10/2025

Artigo 75 Lei 14133 / 2021

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e correlatos para atendimento às necessidades da Câmara Municipal

Fornecedor: 002249 - OLIVEIRA SUPERMERCADOS LTDA

CNPJ 08.625.344/0003-60

I.E.:

Contato:

Endereço: AV BENJAMIN MARTINS DO ESPIRITO SANTO, 2623

Complemento: Não informado

CEP: 35519-000

Bairro: GUMERCINDA MARTINS

Cidade: NOVA SERRANA

UF: MG

Telefone: 37 3225-0226 37

Fax: 37 3225-0226

Email: vendas01@oliveirasuper.com.br

Ficha: 00083

Órgão: 01

LEGISLATIVO

Unidade: 01.01

Câmara Municipal

Sub-Unidade: 01.01.01

Câmara Municipal

Funcional Programatica: 01.031.0101.2007

Manutenção Atividades Administrativas

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00

Material de Consumo

Desdobramento: 07

Gêneros de Alimentação

Fonte de Recurso: 1.500

Recursos não vinculados de Impostos

Detalhamento: 1.500.000

Recursos não vinculados de Impostos

Conta Orçamentária: 1.500.000.0000

Recursos não vinculados de Impostos

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	004235	Chá de erva mate-tostado, sabor natural, a granel original em embalagem de 250g. Validade mínima de 1 (um) ano, a contar do recebimento.Referência: Matte-Leão ou de qualidade equivalente ou superior.	S CX	100.0000	9.9900	999.00

Especificação: Chá de erva mate-tostado, sabor natural, a granel original em embalagem de 250g. Validade mínima de 1 (um) ano, a contar do recebimento.Referência: Matte-Leão ou de qualidade equivalente ou superior.

Marca: Chá Matte Leão

Valor Total: 999.00 (Novecentos e noventa e nove reais.)

Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, destacando o percentual e o valor do IRRF, sob pena de não aceitação de documento fiscal.